PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

BEBERIBE — CEARÁ

LEI Nº 338, DE 26 DE SETEMBRO DE 1.991.

Esta Lei institui o Regime Estatutário como Regime Único na Administração Pública Municipal direta, indireta e Fundação Pública, retira os artigos nºs 9, 11, 40, 41, 42, 43 80 e 150 e modifica os artigos nºs. 14, 72, 76, 85, 90, 136, 178, 253 da Lei 85/71 e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Beberibe, decretou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituido, nos termos do art. 39, caput, da Constituição Federal, como Regime Jurídico Único para os servidores da Administração Direta, Indireta e das Fundações Públicas, o regime de direito público administrativo da Lei nº 85/71 com as supressões e modificações ora propostas e legislação complementar.

Art. 2º Em consequência do disposto no artigo anterior, ficam submetidos, também ao regime a que se refere o artigo anterior.

I- Os sujeitos ao regime da Consolidação das leis do Trabalho.

II- Os ocupantes de cargos ou funções de Direção e Assessoramento.

§I- Aos servidores referidos no item I deste artigo são estendidos todos os direitos, vantagens e obrigações inerentes ao regime único ora adotado, mantidas as vantagens de caráter pessoal que até então venham percebendo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

BEBERIBE — CEARÁ

§ 2º Os servidores por esta Lei integrarão os Quadros de Pessoal mencionados neste artigo, guardado ' correspondência quanto ao grupo ocupacional, a ' categoria funcional, classe e referência.

Art.4º A mudança de regime jurídico ocorrerá na data' da publicação desta Lei, produzindo os correspon dentes efeitos financeiros a partir do primeiro' dia do mês subsequênte.

Art.5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover ' por Decreto, todas as medidas necessárias à im-' plataçao ou reformulação dos Quadros de Pessoal' referidos no art. 3º desta Lei.

Art.6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentarias ' próprias que serão suplementadas, se insuficientes.

Art.7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em ' contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe, em 26' de setembro de 1.991.

Francisco Ednaldo Bessa.
FRANCISCO EDNALDO BESSA
Prefeito Municipal